



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2603056400100068301

Data de retorno do consumidor(a): 06/04/2026

Horário: 10h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO ERVANDO BARROS

CNPJ/CPF: 462.056.163-00

Endereço: Rua Luís Girão - 201 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-010

Telefone: (85) 98421-7910

E-mail:

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Banco Inbursa

Nome Fantasia: Banco Inbursa

CPF/CNPJ: 04.866.275/0001-63

Endereço de Correspondência: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - ANDAR 18 CONJ 181 CONJ 182 - PARTE - Número 1327 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-011

Telefone Institucional: 40049444

E-mail Institucional: agmar.sucupira@inbursa.com

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que, ao verificar o extrato de seu benefício, constatou a existência de descontos vinculados à empresa reclamada, referentes aos contratos nº QUA0001080377 e nº 202507040808240, ambos prevendo parcelas mensais, sendo 96 (noventa e seis) parcelas no valor de R\$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e 96 (noventa e seis) parcelas no valor de R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos), respectivamente.

O consumidor alega que tais empréstimos teriam sido apresentados como uma suposta renegociação de contrato anterior. No entanto, foi surpreendido com a formalização de dois novos contratos de empréstimo, os quais afirma não reconhecer.

Informa, ainda, que tentou contato com a empresa reclamada para esclarecimentos e solução da situação, porém não obteve êxito. Diante disso, dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer o cancelamento dos descontos indevidos, bem como a devolução dos valores descontados indevidamente.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 26 de Março de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ



PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

ANTONIO ERVANDO BARROS - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____